

Edital Nº 218/2026

## **SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PRIMEIRA CHAMADA**

PROCESSO Nº 04600.004788/2025-81

O Diretor de Altos Estudos, da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), no uso das atribuições previstas no art. 15 do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna pública a presente chamada, que regula as condições de seleção interna dos candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, regido pelo Edital nº 22/2026 da CAPES.

### **1. DO OBJETO DA CHAMADA**

1.1. Esta chamada visa a selecionar internamente candidatos a uma cota de bolsa no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, para realizarem intercâmbio científico no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2. Esta seleção interna se refere à primeira chamada do [Edital nº 22/2026](#) da Capes, com início das atividades no exterior previstas para setembro e outubro de 2027.

### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser aluno matriculado regularmente no Doutorado Profissional em Políticas Públicas (DPPP);

II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

III - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#) do Edital nº 22/2026 da CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme orientações do [Anexo IV](#) do Edital nº 22/2026 da CAPES; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.

VIII - ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

3.1. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, por meio de inserção das informações no link <https://forms.cloud.microsoft/r/T7J0bSUWJ0>:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - link do **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#) do Edital nº 22/2026 da CAPES;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#) do Edital nº 22/2026 da CAPES;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#) do Edital nº 22/2026 da CAPES;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.1.1. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme requisitos no [Anexo IV](#) do Edital nº 22/2026 da CAPES;

3.2. Durante o processo de seleção interna, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências desta chamada e do edital nº 22/2026;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

#### 4. DO CRONOGRAMA

| Evento                   | Período                                 | Observações                                      |
|--------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Período de Inscrições    | 21 de agosto até 14 de setembro de 2026 | Inscrições via <a href="#">formulário online</a> |
| Resultado Preliminar     | 21 de setembro de 2026                  | Consultar no <a href="#">portal da Enap</a>      |
| Interposição de Recursos | 22 e 23 de setembro de 2026             | Enviar e-mail para doutorado@enap.gov.br         |
| Resultado Final          | 30 de setembro de 2026                  | Consultar no <a href="#">portal da Enap</a>      |

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Será composta uma lista de suplentes, por ordem de classificação, que poderão ser convocados em caso de desistência, impedimento ou não homologação do primeiro colocado.

5.2. Todas as informações, editais e anexos sobre o Programa de Doutorado-sanduiche no exterior (PDSE) se encontram na seguinte página, na seção Normas e Editais - Edital nº 22 / 2026 : <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, .

5.3. Esclarecimentos de dúvidas e informações sobre a presente Chamada podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para doutorado@enap.gov.br.

5.4. As informações prestadas no momento da apresentação das candidaturas são de inteira responsabilidade do interessado, o qual deverá responder por qualquer falsidade.

5.5. Casos omissos neste Edital ficarão a cargo da Coordenação-Geral de Pós-Graduação **Stricto Sensu**.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE DE ÁVILA GOMIDE**

Diretor de Altos Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 21/08/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1013170** e o código CRC **52520919**.

---

**Referência:** Processo nº 04600.004788/2025-81

SEI nº 1013170